

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

OFÍCIO Nº 417/2023

Piumhi, 10 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº 057/2023



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 057, de 10 de outubro de 2023**, que "Altera dispositivos na Lei nº 1.951/2010, que 'Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional e do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências'".

A matéria foi discutida e aprovada por 7 (sete) votos em primeira discussão e votação na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02/10/2023, e por 6 (seis) votos em segunda discussão e votação na 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09/10/2023.

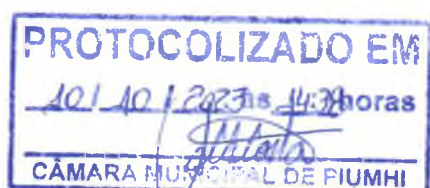
Foi registrada a ausência justificada da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves na 32ª Sessão Ordinária, e registradas as ausências justificadas dos Vereadores João Marcos Macedo Silveira – Vice-Presidente e Wilde Wélis de Oliveira – Presidente, a 33ª Sessão Ordinária.

O Presidente da Câmara, Wilde Wélis de Oliveira, não votou a matéria, conforme termos regimentais, na 32ª Sessão Ordinária. Devido as ausências citadas na 33ª Sessão Ordinária, o Vereador, Reinaldo dos Reis Silva - 1º Secretário, presidiu a sessão e não votou a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 057, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

**Altera dispositivos na Lei nº 1.951/2010, que
“Dispõe sobre a alteração da Estrutura
Organizacional e do Plano de Cargos e
Vencimentos da Câmara Municipal de Piumhi e dá
outras providências”.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam majorados os padrões de vencimentos iniciais dos cargos de provimento efetivos de Agente Administrativo, Assistente Técnico e de Tecnologia da Informação, Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo, Auxiliar de Contabilidade e RH, Controlador Interno, Oficial Legislativo e Vigilante e dos cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo de Assessor Contábil, Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo, Assessor Jurídico Legislativo e Assessor Legislativo, todos integrantes do quadro de servidores da Câmara Municipal, pela Lei nº 1.951, de 06 de julho de 2010, os quais passarão a vigorar com os seguintes valores:

I – Agente Administrativo: R\$ 4.376,97 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos);

II – Assessor Contábil: R\$ 6.260,16 (seis mil, duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos);

III – Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo: R\$ 6.260,16 (seis mil, duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos);

IV – Assessor Jurídico Legislativo: R\$ 6.260,16 (seis mil, duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

V – Assessor Legislativo: R\$ 4.376,97 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos);

VI – Assistente Técnico e de Tecnologia da Informação: R\$ 4.376,97 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos);

VII – Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo: R\$ 4.376,97 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos);

VIII – Auxiliar de Contabilidade e RH: R\$ 4.376,97 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos);

IX – Controlador Interno: R\$ 5.124,09 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais e nove centavos);

X – Oficial Legislativo: R\$ 6.551,09 (seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e nove centavos);

XI – Vigilante: R\$ 1.844,57 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

§ 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.951 de 06 de julho de 2010 para constar os valores dos vencimentos iniciais dos cargos de Agente Administrativo, Assistente Técnico e de Tecnologia da Informação, Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo, Auxiliar de Contabilidade e RH, Controlador Interno e Vigilante, conforme os incisos I, VI, VII, VIII, IX e XI deste artigo.

§ 2º Fica alterado o Anexo I-A da Lei 1.951 de 06 de julho de 2010 para constar os valores dos vencimentos iniciais dos cargos de Assessor Contábil, Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo, Assessor Jurídico Legislativo, Assessor Legislativo, conforme os incisos II, III, IV e V deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

§ 3º Fica alterado o Anexo II da Lei 1.951 de 06 de julho de 2010 para constar o vencimento inicial do cargo de Oficial Legislativo, Nível IX, Grau L, conforme o inciso X deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Piumhi - MG, 10 de outubro de 2023.

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

REINALDO DOS REIS SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi